



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

MINUTA

CONTRATO SEMAS N° XXX/2026
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° XXX/2026 - SEMAS/PA

PAE n° E-2026/2420782

RESUMO



CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, CNPJ n° 34.921.783/0001-68.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX.



OBJETO

contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de premiação, com características específicas, destinados aos participantes da Corrida e Caminhada do Meio Ambiente 2026, promovida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), como parte da programação da Semana do Meio Ambiente.

ENTREGA

- Forma* O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.
- Prazo* O bem deve ser entregue provisoriamente para conferência e análise até dia 20 de maio de 2026 na sede da contratada através de agendamento com a administração, cujo endereço é Tv. Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém - PA, 66093-677, no horário de 08h00m às 17h00m. O bem será entregue definitivamente no dia evento aos ganhadores, no caso do tênis terá a possibilidade de troca pela numeração correspondente do ganhador nas condições estabelecidas no item Garantia do Bem. A data está sujeita a alteração conforme necessidade da administração.
- Local* O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Tv Lomas Valentinas 2717, Cep 66.093-677, bairro Marco, Belém, Pará, das 08:00 às 17:00.

VALOR TOTAL

R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

REAJUSTE

Índice X IPCA INPC INCC IGPM Irreajustável

Período 12 meses

Forma Ordem bancária.

PAGAMENTO

Prazo Até 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

FISCALIZAÇÃO

Os fiscais do contrato são: Titular: Thulio Tavares Ferreira – Matrícula: 5938500/5
Suplente: Brenda Cristina Moraes Lima Barata – Matrícula: 5990716, lotados na NUSIN.

VIGÊNCIA

Prazo **30 dias (pronta entrega).**

Início Data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, CNPJ nº 34.921.783/0001-68, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém/PA, CEP 66.093-677, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 35.955 de 06 de setembro de 2024, Sr. **RAUL PROTÁZIO ROMÃO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 42526970 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.550.382-91, residente e domiciliado na cidade de Belém.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX – X, XXXXXX, XXXXX/XX, CEP nº XX.XXX-XXX, telefone: (XX XXXX-XXXX, Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@gmail.com, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 O presente contrato será oriundo por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº XXX/2026 e observará o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.787/22, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Portaria nº 100/2026, publicada no DOE nº 36.506 de 22/01/2026 a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo Contratual.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de premiação, com características específicas, destinados aos participantes da Corrida e Caminhada do Meio Ambiente 2026, promovida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), como parte da programação da Semana do Meio Ambiente.

3.2 Os bens são os seguintes itens:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd
1	1	Bicicleta Montain Bike - ARO:29 Tamanho 19 Tamanho de Quadrado: Quadro em alumínio 6061 T6 tratado c/tubo do selim com 34,9mm c/ponteira post mount p/freio a disco e adquirido c/rota interna e rabeira cobra e head tube over size (44/50); Suspensão: MTB 29" com trava no guidão com curso 100mm; Alavanca de Câmbio: Shimano Cues modelo SL-U4010 9 velocidades; Número de Marchas: 9 velocidades; Câmbio Traseiro: Shimano Cues modelo RD-U4000 GS 9V; Cassete: Shimano Cues CS-LG300 - 9V / 11- 46 DENTES; Movimento Central: Shimano BB-UN300; Pedivela: Tacos Shimano FC-U4000 32D 175 mm; Corrente: Shimano CN-LG500 Guidão: MTB reto 31,8 mm sobre em alumínio preto Apoio do Guidão: Aheadset em alumínio 31,8 mm com extensão de 90 mm e 6° graus de definição Caixa de Direção: Oversize ahead 44/50 semi-integrado e reforçado Manopla: Velo em Kraton Conjunto de Freio: Shimano Altus hidráulico BR-MT200 c/ rotor SM - RT10 de 160 mm Pedal: MTB - Plataforma Selim: MTB - DDK Canote do Selim: Alumínio 31.6 Cubo Dianteiro: Shimano c/quick release 32 furos p/freio a disco Cubo Traseiro: Shimano c/quick release 32 furos p/freio a disco Aros: Alexrims MD 25 Raios: Aço inoxidável	212726-0	und	1
	2	Bicicleta Montain Bike - ARO:29 Tamanho 17 Tamanho de Quadrado: Quadro em alumínio 6061 T6 tratado c/tubo do selim com 34,9mm c/ponteira post mount p/freio a disco e adquirido c/rota interna e rabeira cobra e head tube over size (44/50) Suspensão: MTB 29" com trava no guidão com curso 100mm; Alavanca de Câmbio: Shimano Cues modelo SL-U4010 9 velocidades Número de Marchas: 9 velocidades Câmbio Traseiro: Shimano Cues modelo RD-U4000 GS 9V Cassete: Shimano Cues CS-LG300 - 9V / 11- 46 DENTES Movimento Central: Shimano BB-UN300 Pedivela: Tacos Shimano FC-U4000 32D 175 mm Corrente: Shimano CN-LG500 Guidão: MTB reto 31,8 mm sobre em alumínio preto Apoio do Guidão: Aheadset em alumínio 31,8 mm com extensão de 90 mm e 6° graus de definição Caixa de Direção: Oversize ahead 44/50 semi-integrado e reforçado Manopla: Velo em Kraton Conjunto de Freio: Shimano Altus hidráulico BR-MT200 c/ rotor SM - RT10 de 160 mm Pedal: MTB - Plataforma Selim: MTB - DDK Canote do Selim: Alumínio 31.6	212726-0	und	3
	3	Bicicleta Montain Bike - ARO:29 Tamanho 15.5 Tamanho de Quadrado: Quadro em alumínio 6061 T6 tratado c/tubo do selim com 34,9mm c/ponteira post mount p/freio a disco e adquirido c/rota interna e rabeira cobra e head tube over size (44/50) Suspensão: MTB 29" com trava no guidão com curso 100mm; Alavanca de Câmbio: Shimano Cues modelo SL-U4010 9 velocidades Número de Marchas: 9 velocidades Câmbio Traseiro: Shimano Cues modelo RD-U4000 GS 9V Cassete: Shimano Cues CS-LG300 - 9V / 11- 46 DENTES Movimento Central: Shimano BB-UN300 Pedivela: Tacos Shimano FC-U4000 32D 175 mm Corrente: Shimano CN-LG500 Guidão: MTB reto 31,8 mm sobre em alumínio preto Apoio do Guidão: Aheadset em alumínio 31,8 mm com extensão de 90 mm e 6° graus de definição Caixa de Direção: Oversize ahead 44/50 semi-integrado e reforçado Manopla: Velo em Kraton Conjunto de Freio: Shimano Altus hidráulico BR-MT200 c/ rotor SM - RT10 de 160 mm Pedal: MTB - Plataforma Selim: MTB - DDK Canote do Selim: Alumínio 31.6	212726-0	und	4

Processo: 2026/2420782 | Sequencial: 73 | Autenticação: 1ea9f659-efdc-4a2a-9ef9-7b9a3a746407

Acessado por: Talita Maria Carmona dos Santos Estacio (CPF: ***.665.182-**) em 07/05/2026 às 09:16 Página: 4/14



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

2	4	<p>Relógio Inteligente de Alta Performance:</p> <p>a) De pulso, unissex; b) Tela LCD, touch screen, colorida; c) Tecnologia da Tela: Display MIP (Memory-in-Pixel) Transfletivo (visível sob luz solar direta sem necessidade de retroiluminação forte) ou SUPER AMOLED de alta densidade; d) Resolução de tela de no mínimo 240x280px, vidro de alta resistência (Gorilla Glass ou Cristal de Safira); d) GPS conectado com suporte a tripla constelação: GPS, GLONASS e GALILEO; e) Resistente à água, Classificação mínima de 5 ATM (50 metros); f) Material da pulseira: silicone; g) Material do Aro/Caixa: Polímero reforçado com fibra ou aço inoxidável. h) Deve possuir cabo de carga magnético; i) Deve ser compatível com Android e iOS; j) Monitoramento de atividade física: no mínimo caminhada, corrida, natação e ciclismo; Metrics Profissionais (VO2 Máximo, Carga de Treino, Recuperação). l) Medidor de frequência cardíaca e sono; m) Conectividade Bluetooth; n) Monitoramento Cardíaco: Sensor óptico de 4ª ou 5ª geração com monitoramento contínuo (24/7) e tecnologia de detecção de variabilidade da frequência cardíaca (VFC/HRV). o) Sensores Adicionais: Acelerômetro, Altímetro, Barométrico, Bússola eletrônica de 3 eixos e Termômetro. Especificações: Sensores: GPS, GLONASS, MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE PULSO, ACELERÔMETRO Recursos do relógio: HORA/DATA; SINCRONIZAÇÃO DE TEMPO GPS; HORÁRIO DE VERÃO AUTOMÁTICO; DESPERTADOR; CRONÔMETRO; Monitoramento de integridade: FREQUÊNCIA CARDÍACA BASEADA NO PULSO (CONSTANTE, A CADA SEGUNDO), FREQUÊNCIA CARDÍACA DE REPOUSO DIÁRIA, ALERTAS DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ANORMAL, FUNÇÃO SONO; Assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém; Garantia de 1 ano.</p>	107970-0	und	8
3	5	<p>Tênis Esportivo para corrida Unissex</p> <p>Material do Cabedal: Oxitec 2.0 (Mono-mesh); Entressola: EVA Expandido com Nitrogênio (Tecnologia Superfoam); Solado: Borracha Compactada de Alta Abrasão; Material do Forro: Tecido com tecnologia de microfibras de secagem rápida e reforço acolchoado apenas no colar do calcanhar para suporte do tendão; Lingueta: Design anatômico em Knit ou camurça sintética perfurada, para evitar deslocamentos durante o pace alto; Palmilha: EVA perfurado para ventilação extra, com tratamento antibacteriano; Tipo de Amarração: Cadarço; Drop: Entre 8mm e 10mm; Passante: Integrados ao cabedal com reforço interno para um ajuste "lockdown" (pé firme no lugar). Troca da numeração do tênis: Caso o ganhador necessite trocar a numeração do produto, de preferência, deverá ser feita de forma presencial em loja própria ou estabelecimento indicado pela contratado; se não houver a possibilidade indicada acima a empresa deverá assumir todos os custos para a troca.</p>	192347-1	und	23

CLÁUSULA 4

Entrega



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

4.2 O bem deve ser entregue provisoriamente para conferência e análise até dia 20 de maio de 2026, na sede da contratada através de agendamento com a administração, cujo endereço é Tv. Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém - PA, 66093-677, no horário de 08h00m às 17h00m.

4.3 O bem será entregue definitivamente no dia evento aos ganhadores, no caso do tênis terá a possibilidade de troca pela numeração correspondente do ganhador nas condições estabelecidas no item Garantia do Bem. A data está sujeita a alteração conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ XXX.XXX,XX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 27102

GESTÃO: 00001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.122.1297.8338

FONTE: 01759000016000000 – FEMA

ELEMENTO: 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PLANO INTERNO: 4110008338C / 4110008338E

CLÁUSULA 7

Reajustes

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (IBGE).

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

Processo: 2026/2420782 | **Sequencial:** 79 | **Autenticação:** 1ea9f659-efdc-4a2a-9ef9-7b9a3a746407

Acessado por: Talita Maria Carmona dos Santos Estacio (CPF: ***.665.182-**) em 07/05/2026 às 09:16 **Página:** 6/14



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

8.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada após cada entrega e será efetuado, exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

Processo: 2026/2420782 | **Sequencial:** 73 | **Autenticação:** 1ea9f659-efdc-4a2a-9ef9-7b9a3a746407

Acessado por: Talita Maria Carmona dos Santos Estacio (CPF: ***.665.182-**) em 07/05/2026 às 09:16 **Página:** 7/14



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo Contratual.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** A contratada deverá substituir todos os produtos que apresentarem qualquer irregularidade nas condições físicas da embalagem, no prazo máximo de 48h, a contar da comunicação formal da contratante, responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
d. Deixar de entregar a documentação exigida.	
e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
f. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

- g. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **3%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.
- b. **1%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores: Os fiscais do contrato são: Titular: Thulio Tavares Ferreira – Matrícula: 5938500/5 Suplente: Brenda Cristina Moraes Lima Barata – Matrícula: 5990716, lotados na NUSIN, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 30 dias (trinta dias), com início a contar da data da assinatura do Titular do Órgão.

19.2 O contrato não é prorrogável.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém/PA, de de 2025.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e
Sustentabilidade

REPRESENTANTE
Contratada

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2420782

Anexo/Sequencial: 73

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: PEDRO HENRIQUE BARBOSA MONTEIRO,

CPF: ***.206.122-**

Em: 07/05/2026 08:52:44

Aut. Assinatura: 1f733568f2121f9bd17dfaf5e7511b0b96daec22586db84fd159f1a1ea4698f9



Identificador de autenticação: 1ea9f659-efdc-4a2a-9ef9-7b9a3a746407

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>